

# IMPrensa OFICIAL

Município de Tietê



Tietê, terça-feira, 25 de abril de 2023 | Nº 310 H | Ano XVIII

## Sumário

Poder Executivo.....	02
Poder Legislativo.....	07
Secretarias.....	09

### EXPEDIENTE

Imprensa Oficial Digital de Tietê

Lei Orgânica Municipal (artigo 84) Decreto nº 6.430/2018

Órgão Produzido Pela Secretaria de Governo e Coordenação

Secretário: Sulleiman Schiavi Nicolosi

Praça Dr. J. A Correa, nº 01 – CEP 18530-000

E-mail: [imprensa@tiete.sp.gov.br](mailto:imprensa@tiete.sp.gov.br)

Disponível em: [www.tiete.sp.gov.br/diariooficial](http://www.tiete.sp.gov.br/diariooficial)

## DECRETO

### DECRETO Nº 7.341/2023

**“Dispõe sobre instituição de LUTO OFICIAL”**

**SILVIA FERNANDA PRINCIPE VIZIOLI**

**VLAMIR DE JESUS SANDEI**, Prefeito do Município de Tietê, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que faleceu nesta cidade, a Sra. **SILVIA FERNANDA PRINCIPE VIZIOLI**.

A mesma foi funcionária da Municipalidade com dedicação, ética, dignidade e companheirismo, demonstrando sempre espírito público e apreço por sua cidade.

Considerando, mais e finalmente, que com o seu passamento, se entristecem e se enlutam seus familiares e aqueles que tiveram o privilégio de conhecê-la.

### **D E C R E T A:**

**Artigo 1º** - Fica instituído **LUTO OFICIAL** neste Município de Tietê, por 03 (três) dias, pelo falecimento da Senhora **SILVIA FERNANDA PRINCIPE VIZIOLI**.

**Parágrafo Único** – Deverão ser consideradas todas as normas estabelecidas pelo Decreto nº 3.075/2004, de 22 de março de 2004.

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação no Paço Municipal, será publicado na Imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Tietê, 20 de Abril de 2023.

**VLAMIR DE JESUS SANDEI**

**PREFEITO**



# Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

## DECRETO N.º 7.342/2.023

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO”.

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir junto a Controladoria Municipal, nos termos do inciso I, artigo 41, da Lei Federal nº 4.320/64, Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 496.000,00 (quatrocentos e noventa e seis mil reais), destinado a suplementar as rubricas orçamentária junto ao orçamento vigente:

PODER EXECUTIVO	
14 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	
14.14.02 – Departamento de Administração e Finanças	
17.122.7001.2181 – Manutenção das Atividades da Divisão de Administração e Finanças	
<b>4.4.90.52 – (19) Equipamentos e Materiais Permanente..... (+)</b>	<b>R\$ 30.000,00 (Recursos Próprios)</b>
	=====
	<b>R\$ 30.000,00 (Recursos Próprios)</b>



## Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

PODER EXECUTIVO	
14 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	
14.14.03 – Departamento de Água e Esgoto	
17.512.5007.2308 – Manutenção do Departamento de Água e Esgoto	
<b>3.3.90.30 – (24) Material de Consumo..... (+)</b>	<b>R\$ 100.000,00 (Recursos Próprios)</b>
	=====
	<b>R\$ 100.000,00 (Recursos Próprios)</b>

PODER EXECUTIVO	
14 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	
14.14.03 – Departamento de Água e Esgoto	
17.512.5007.2308 – Manutenção do Departamento de Água e Esgoto	
<b>4.4.90.52 – (30) Equipamentos e Material Permanente..... (+)</b>	<b>R\$ 366.000,00 (Recursos Próprios)</b>
	=====
	<b>R\$ 366.000,00 (Recursos Próprios)</b>



## Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

**Artigo 2º** - A cobertura dos créditos adicionais suplementares abertos pelo artigo anterior, no valor de R\$ 496.000,00 (quatrocentos e noventa e seis mil reais), será proveniente de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2022, conforme disposto no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Artigo 3º** - Fica autorizado o Executivo, ainda, a proceder às alterações oriundas do presente Decreto, nos ANEXOS do PPA e LDO em vigência ficando, desde já, entendidos como adequados.

**Artigo 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação na Imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Tietê, 24 de Abril de 2023.

**VLAMIR DE JESUS SANDEI**  
PREFEITO

**DECRETO Nº 7. 343/2023**

**“Dispõe sobre instituição de LUTO OFICIAL pelo falecimento do Sr. JAQUES DEMPS MAIMONE**

**VLAMIR DE JESUS SANDEI**, Prefeito do Município de Tietê, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o falecimento do Sr. JAQUES DEMPS MAIMONE .

Considerando que o mesmo prestou, serviços junto a Administração Pública Municipal, com dedicação, ética, dignidade e companheirismo, demonstrando espírito público e apreço por esta cidade;

Considerando, mais e finalmente, que com o seu passamento, se entristecem e se enlutam seus familiares e aqueles que tiveram o privilégio de conhecê-lo.

**D E C R E T A:**

**Artigo 1º** - Fica instituído **LUTO OFICIAL** neste Município de Tietê, por 03 (três) dias, pelo falecimento do Sr. **JAQUES DEMPS MAIMONE**.

**Parágrafo Único** – Deverão ser consideradas todas as normas estabelecidas pelo Decreto nº 3.075/2004, de 22 de março de 2004.

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor nesta data, será afixado no Paço Municipal e publicado na Imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Tietê, 25 de Abril de 2023.

**VLAMIR DE JESUS SANDEI**  
**PREFEITO**

## CÂMARA MUNICIPAL

### PORTARIA Nº 27/2023

“Dispõe sobre progressão”.

Presidente da Câmara Municipal de Tietê, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Artigo 27, III, da Lei Orgânica do Município de Tietê, artigos 2º, XI, 16, §§ 1º e 2º, e 17 da Lei nº 3848/2021 e,

Considerando que o Plano de Carreira dos Servidores da Câmara (Lei nº 3848/2021), disciplina em seus artigos: 2º, XI, 16, §§ 1º e 2º, e 17 que:

*Art. 2º - Para os efeitos desta Lei considera-se:*

*XI – progressão: a elevação da remuneração para o padrão imediatamente superior, dentro da mesma faixa de salário ou vencimento da classe, pelo critério de merecimento, observadas as normas estabelecidas nesta Lei e em regulamento específico;*

*Art. 16 - Progressão é a passagem do servidor público ocupante de cargo ou emprego de provimento efetivo de um padrão de salário ou vencimento para outro imediatamente superior dentro do mesmo nível a que pertence.*

*§ 1º - A progressão se dará a cada período de 02 (dois) anos de efetivo exercício no mesmo cargo ou emprego de provimento efetivo e mediante aprovação em processo de avaliação funcional.*

*§ 2º - A mudança de padrão importará numa retribuição pecuniária de 2% (dois por cento), incidente sobre o salário ou vencimento do atual padrão em que o servidor público se encontrar.*

*Art. 17 - Para alcançar a progressão o servidor público deverá cumprir o interstício de 02 (dois) anos no padrão de salário ou vencimento em que se encontrar e ser aprovado em processo de avaliação funcional.*

Considerando que a Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho da Câmara Municipal de Tietê, em processo homologado pelo Presidente da Câmara, concluiu que a servidora Letícia Aparecida Alves Lima foi aprovada no processo de avaliação de desempenho para fins de progressão.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder à servidora Letícia Aparecida Alves Lima, ocupante do cargo de Procuradora Jurídica, a progressão na escala de vencimentos dos empregos permanentes da Câmara Municipal de Tietê prevista no anexo I da Lei nº 3848/2021, passando do Padrão de Vencimento “2” para o Padrão de Vencimento “3”, na Referência “I”, Nível “IV”, a partir do dia 01/04/2023, nos termos dos artigos 16 e 17 da Lei nº 3848/2021.

**Artigo 2º** - As despesas com a execução desta Portaria correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Artigo 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua afixação no quadro de avisos da Câmara, o que ocorrerá nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tietê, em 25 de abril de 2023.

**ADRIANO ARONCHI**

**PRESIDENTE DA CÂMARA**

Registrada na Diretoria Geral da Câmara Municipal de Tietê e afixada no local de costume em 25/04/2023.

**Robson Momi**  
**Analista Legislativo**



CMT DISPENSA Nº 024/2023– LEI Nº 14.133/2021

### **CÂMARA MUNICIPAL DE TIETÊ/SP**

#### **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

A Câmara Municipal de Tietê, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE APÓLICE DE SEGURO PARA O PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIETÊ conforme especificações constantes do Termo de Referência**, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no **prazo de 3 (três) dias úteis**, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

**Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 28/04/2023 às 17H00.**

**Critério de julgamento: MENOR VALOR POR ITEM**

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Compras e Licitação da Câmara Municipal de Tietê, situada na Praça Dr. Elias Garcia, 112 – Centro – Tietê/SP – CEP: 18.530-000, no horário compreendido entre 08H00 e 17H00, em dias úteis ou pelo e-mail: [compras@tiete.sp.leg.br](mailto:compras@tiete.sp.leg.br) até a data e horário limite.

O Termo de Referência da Dispensa, contendo as especificações do objeto a ser adquirido, estará disponível no Site Oficial da Câmara Municipal de Tietê ou através do e-mail [compras@tiete.sp.leg.br](mailto:compras@tiete.sp.leg.br).

Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras e Licitação, em dias úteis, no horário compreendido entre 08H00 e 14H00.

Tietê, 25 de abril de 2023.

Oficial Legislativo de Compras e Licitação

## **SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS**

O **Diretor Superintendente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tietê (SAMAE)**, no Estado de São Paulo, por meio da empresa **Aplicativa Serviços de Apoio e Gestão Administrativa Ltda.**, torna pública a **HOMOLOGAÇÃO** dos cargos de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE CONTROLE DE ESTAÇÕES, ANALISTA DE SISTEMAS, QUÍMICO, TESOUREIRO, AGENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO, AGENTE DE COPA, COZINHA E ZELADORIA e AGENTE DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA**, do Concurso Público nº 01/2023, com publicação da classificação final nesta data, tendo em vista a conclusão dos trabalhos relativos aos cargos supracitados do certame em tela, após cumprimento de todas as etapas previstas, prazos recursais e demais exigências constantes do Edital de Abertura.

O prazo de validade do Concurso Público será de 2 (dois) anos, a contar da data da homologação do certame, podendo ser prorrogado por mais 2 (dois) anos, a critério da Administração Pública.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é expedido o presente Edital.

Tietê, 25 de abril de 2023.

**ENGº REINALDO MARTIN CAMARGO**  
Diretor Superintendente

**SECRETARIA DE FINANÇAS****Prefeitura do Município de Tietê**

ESTADO DE SÃO PAULO

**SECRETARIA DE FINANÇAS**

Setor de Fiscalização Posturas e Comércio

**EDITAL Nº 07/2020**

Faço público pelo presente edital, que os contribuintes constantes deste, em virtude de se encontrarem em lugar incerto e não sabido, e tendo em vista os **Artigos 37 da Constituição Federal, 142 e seguintes do Código Tributário Nacional e 255 e 268 da LC 12/2006, Código Tributário Municipal, FICAM NOTIFICADOS**, para que no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da publicação deste, compareçam ao Setor de Fiscalização de Posturas – Secretaria de Finanças da Prefeitura do Município de Tietê, a fim de tratar de assunto de seu interesse.

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>NATUREZA DO EDITAL</b>	<b>CPF/CNPJ</b>
Murilo Doring Augusto	Auto de Infração - 1322	217.566.898-30

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, baixo o presente Edital que será publicado na imprensa local e afixado no Paço Municipal, no lugar de costume.

**Tietê, 24 de abril de 2023.**

**Marcelo Pires**  
Chefe do Departamento de  
Fiscalização

**Eliane Mara Martins**  
Agente de Fiscalização de Posturas e  
Comércio

Praça Dr. J. A. Corrêa, nº 55, Centro, CEP: 18530-000, Tietê/SP, Tel.: (15) 3285-8755  
CNPJ: 46.634.598/0001-71 – site: [www.tiete.sp.gov.br](http://www.tiete.sp.gov.br) – link: <https://tiete.1doc.com.br>